

12/6/91.

7-H

LEI Nº 1.890 DE 10 DE JUNHO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 379, Quadra 35 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JAMIL M. DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 379, Quadra 35, do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de EDITE DESIDERIO DA SILVA falecida em 16 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - A família de EDITE DESIDERIO DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE JUNHO DE 1991.

bus com  
número 1890

1890.

PROJETO N.º 71 / 91.

Jamil Dantas

Publicado 12 / 06 / 91

Journal de Hoefe.